



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

17/12/2025Jornal AMPPágina 623Edição 3429Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 3025/2025

Data 16/12/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Clube de Mäes Nossa Senhora do Caravágio, até o município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para um dia de lazer, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar pessoas do Clube de Mäes Nossa Senhora do Caravágio, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.255/0001-00, com sede na Linha Alto Barra Bonita, até o município de Francisco Beltrão Estado do Paraná, para um dia de lazer

§ 1º A viagem acontecerá como abaixo especificamos:

Data de Saída	Data de Retorno	Saída	Retorno	Cidade
31/01/2026	31/01/2026	6H00min	18H00 min.	Francisco Beltrão

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo do Clube de Mäes Nossa Senhora do Caravágio.

Art. 2º. O transporte será feito com veículos da frota própria, ou terceirizados.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.

3.390.14 Diárias Pessoal Civil

3.390.30 Material de Consumo

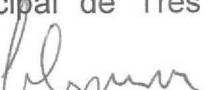
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal